



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2614/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, o Projeto de Lei nº 015/2019, de 14 de junho de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2019, de 26 de junho de 2019, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Catiguá, autorizado a celebrar com os Municípios de Tabapuã e Novais, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Constarão do instrumento de convênio a ser celebrado, todas as cláusulas objetivas e definidoras das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros das partes envolvidas, com base no plano de trabalho proposto e aprovado pelos convenientes.

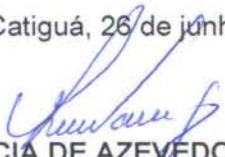
**Art. 3º** - A Unidade de Atendimento será instalada no Município de Tabapuã e a gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações asseguradas no orçamento municipal, unidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de junho de 2019.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo